NORMAS DA HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DE UM ESPAÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DOIS ESPAÇOS EM CONJUNTO PARA VENDA DE CAFÉ, BEBIDAS, COMIDA RÁPIDA, GELADOS, REVISTAS, JORNAIS E ARTIGOS DE PRAIA, NA PRAIA FLUVIAL DE MONSARAZ, PARA A ÉPOCA BALNEAR DE 2019

1 - OBJETO: O presente documento tem por objeto definir as regras que devem ser observadas na ocupação de três espaços, dois deles em conjunto, na Praia Fluvial de Monsaraz, constantes da Planta que faz parte integrante do presente documento, durante a época balnear de 2019, pela via da hasta pública.

2 - ENTIDADE ADJUDICANTE: Município de Reguengos de Monsaraz, pessoa coletiva n.º 507 040 589, com sede no Edifício dos Paços do Município, sito à Praça da Liberdade, 7201 - 970 Reguengos de Monsaraz, com o telefone n.º 266 508 040, fax n.º 266 508 509 e endereço de correio eletrónico geral@cm-reguengos-monsaraz.pt.

3 - OBJETO DA HASTA PÚBLICA:

a) Espaço 1, com a área de ocupação de 10.00 m^2, na zona da Praia Fluvial de Monsaraz, para prestação de serviços de massagens.

b) Espaço 2 e 3, em conjunto, no acesso à Praia Fluvial de Monsaraz, para venda de café, bebidas, comida rápida, gelados, revistas, jornais e artigos de praia.

4 - CARACTERÍSTICA DOS ESPAÇOS:

a) **Espaço 1:**

- Área - 10,00 m^2, no areal da Praia Fluvial de Monsaraz. Será da responsabilidade do titular do direito de ocupação, a instalação de alguma estrutura e colocação de qualquer equipamento e/ou utensílios.

- Destino - prestação de serviços de massagens

b) **Espaços 2 e 3:**

- Dois stands de madeira (instalação com caráter temporário e amovível), com a área de $6m^2x3m^2$/cada, a ceder pelo Município, no acesso à Praia Fluvial de Monsaraz. Será da responsabilidade do titular do direito de ocupação, a instalação de equipamento e/ou utensílios.

Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

- **Destino** - venda de café, bebidas, comida rápida, gelados, revistas, jornais e artigos de praia

5 - DESTINATÁRIOS: Todas as pessoas singulares e coletivas detentoras de capacidade jurídica de gozo e de exercício que estiverem interessadas na ocupação dos espaços, as quais têm de estar presentes na hasta pública ou fazerem-se representar por procurador devidamente habilitado para o efeito e, em qualquer dos casos, munidos de documento idóneo de identificação.

6 - FINALIDADE: O tipo de atividade a instalar em todos os espaços, deverá estar de acordo com o estabelecido no ponto 4 do presente documento.

7 - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: As propostas deverão ser apresentadas mediante requerimento, conforme modelo constante do ANEXO I às presentes Normas, a fornecer pela Subunidade Orgânica Taxas e Licenças e pelo Balcão Único, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz e nos serviços *online* do Município em www.cm-reguengos-monsaraz.pt, em envelope fechado, endereçado ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, com indicação no seu exterior de **"HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DE UM ESPAÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE DOIS ESPAÇOS EM CONJUNTO PARA VENDA DE CAFÉ, BEBIDAS, COMIDA RÁPIDA, GELADOS, REVISTAS, JORNAIS E ARTIGOS DE PRAIA, NA PRAIA FLUVIAL DE MONSARAZ, PARA A ÉPOCA BALNEAR DE 2019"**, as quais deverão ser entregues presencialmente na Subunidade Orgânica Taxas e Licenças do Município de Reguengos de Monsaraz, até às 16h30, do **dia 28 de maio de 2019**, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, para a seguinte morada: Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, até àquela data, com a mesma indicação, sob pena de não serem consideradas aceites.

8 - FUNCIONAMENTO DA PRAÇA:

8.1. A Praça decorrerá perante o Executivo Municipal, no decurso da reunião de Câmara Municipal a realizar no dia 29 de maio de 2019, pelas 10h00, no Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz.

8.2. Podem intervir na Praça os interessados na ocupação dos espaços ou os seus representantes, devidamente habilitados para o efeito, em qualquer dos casos, munidos de documento idóneo de identificação.

8.3. Nenhuma pessoa singular ou coletiva, poderá arrematar ou ocupar mais do que um espaço.

Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

9 - TAXA MINIMA DO DIREITO DE OCUPAÇÃO:

a) Espaço 1: 50,00 € (cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
b) Espaços 2 e 3: 350,00 € (trezentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

10 - LANCES MÍNIMOS DE LICITAÇÃO POR ESPAÇO: 5,00 € (cinco euros).

11 - FORMA DE LICITAÇÃO: verbal, entre os interessados.

12 - MODO DE ADJUDICAÇÃO:

12.1. Em regra, a adjudicação será feita ao interessado que tiver oferecido o lance de valor mais elevado, quando este não tiver obtido cobertura por lanço superior, após anunciado três vezes.

12.2. Se houver um só interessado não se realizará arrematação e o direito de ocupação será concedido mediante o pagamento da taxa mínima fixada no ponto 9, do presente documento.

12.5. Quando não tenha sido apresentada nenhuma proposta ou no caso de uma ou mais espaços ficarem desocupados na sequência da hasta pública, a Câmara Municipal reserva-se, o direito de proceder ao ajuste direto do espaço ou espaços desocupados.

13 - TAXA MENSAL POR ESPAÇO:

13.1.O valor da taxa mensal é o seguinte:

a) Espaço 1: 50,00 € (cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, por cada mês.
b) Espaços 2 e 3: 350,00 € (trezentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, por cada mês.

13.2. O valor da taxa mensal deverá ser paga até ao dia 08 do mês a que diz respeito, na Tesouraria do Município de Reguengos de Monsaraz.

13.3. No mês de junho é paga apenas o valor da taxa de ocupação, que resultar da arrematação. Se a época balnear decorrer durante algum mês que não se complete na sua totalidade, será pago o valor proporcional aos dias em que os espaços estiverem em funcionamento nesse mês.

14 - PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE OCUPAÇÃO: O adjudicatário procederá, no dia da hasta pública, ao pagamento, do valor da arrematação, correspondente ao mês de junho, sob pena de ficar sem efeito e de perder o direito de ocupação do espaço.

15 - CAUÇÃO: O arrematante a quem foi concedido o direito de ocupação de qualquer espaço, depositará, no dia da hasta pública, a caução no valor correspondente à taxa mensal (50,00€ ou 350,00€, consoante o caso), a qual será devolvida durante o mês de novembro de 2018, caso não

Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

se verifique nenhum pagamento em atraso e/ou qualquer outra situação de danos no stand ocupado.

16 - TRANSFERÊNCIA DO DIREITO À OCUPAÇÃO:

16.1. A adjudicação só se torna efetiva após a apresentação até ao dia útil seguinte ao da realização da hasta pública, de certidões da situação tributária perante as Finanças e contributiva perante a Segurança Social regularizada por parte do adjudicatário.

16.2. Após a adjudicação transfere-se para o titular do direito de ocupação, o uso do correspondente espaço, ficando o mesmo responsável por todos os encargos a ele respeitantes e decorrentes da lei, contrato ou regulamento aplicável à atividade exercida.

16.3. Os titulares do direito de ocupação são ainda responsáveis por:

a) Manter o serviço ininterrupto durante todos os dias até ao fim da época balnear;

b) Cumprir o horário de funcionamento entre as 09h30 e as 20h30 (podendo praticar horário mais alargado);

c) Zelar pelo bom funcionamento e qualidade do serviço no respetivo Espaço;

d) Assegurar a limpeza do espaço cedido;

e) Assegurar um atendimento ao público de elevada correção e trato;

f) Facultar ao Município o exame do espaço cedido, sempre que seja solicitado;

g) Não aplicar a coisa a fim diverso daquele a que ela se destina;

h) Não fazer dela uma utilização imprudente;

i) Não ceder os espaços que lhe sejam atribuídos, total ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito;

j) Avisar imediatamente o Município, sempre que tenha conhecimento de anomalias no Espaço, ou saiba que o ameaça algum perigo ou que terceiros se arrogam direitos em relação a ele, desde que o facto seja ignorado pelo Município;

k) Restituir o Espaço em boas condições, findo prazo de ocupação;

l) Cumprir as regras do presente documento, bem como as decorrentes da legislação aplicável, e as normas de utilização da Praia Fluvial de Monsaraz.

Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

16.4. O arrematante é obrigado a iniciar a ocupação do local, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da adjudicação.

17 - CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO: O Município de Reguengos de Monsaraz reserva-se o direito de não proceder à adjudicação, se se verificar haver conluio entre arrematantes e /ou prejuízo para o Município, não havendo lugar a qualquer indemnização.

18 - ANULAÇÃO: A Câmara Municipal poderá anular a adjudicação quando se verifique ter havido qualquer irregularidade ou falta de disposição legal ou regulamentar aplicável.

19 - DESISTÊNCIA:

19.1. Em caso de desistência do adjudicatário, posterior ao pagamento da totalidade do valor da adjudicação, o dinheiro não lhe será restituído. O mesmo acontecerá no caso do adjudicatário não comprovar que tem a sua situação regularizada perante o Estado em sede de contribuições e impostos, bem como a situação contributiva para com a segurança social.

19.2. Caso a desistência se verifique por facto imputável ao Município, o adjudicatário terá direito a reaver o valor já pago.

20 - CADUCIDADE DO DIREITO DE OCUPAÇÃO: O direito de ocupação caduca quando qualquer espaço não seja utilizado, durante 3 (três) dias consecutivos, salvo se existirem motivos atendíveis que não justifiquem a caducidade.

21 - DÚVIDAS E OMISSÕES: As dúvidas e omissões resultantes da interpretação das presentes normas serão dirimidas e integradas através de Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal.

22 - ENTRADA EM VIGOR: As presentes normas entram em vigor no dia seguinte à data da sua aprovação pela Câmara Municipal.

Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt